

Lei Municipal nº 1.028/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

PUBLICADO

Em 22 / 02 / 2021

às 13 : 05

Por Deputado

EMENTA: EQUIPARA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que submeteu e a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a equiparar o vencimento base dos servidores públicos ativos e inativos, que receberem valor igual ao salário mínimo nacional, à importância de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária consignada ao pessoal civil na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2021 e seguintes, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder com a suplementação dos créditos necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.

José Wilson Ferreira de Lima

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.028/2021

EMENTA: EQUIPARA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que submeteu e a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a equiparar o vencimento base dos servidores públicos ativos e inativos, que receberem valor igual ao salário mínimo nacional, à importância de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária consignada ao pessoal civil na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2021 e seguintes, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder com a suplementação dos créditos necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:FA6E0AEE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/02/2021. Edição 2780
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20210303111603.pdf>
assinado por: idUser 130